



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 001 / 2000

Altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de Funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Os cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde passam a ter as seguintes alterações:

I - 02 (dois) dos cargos de Assessor do Gabinete da Secretaria, passam para o Símbolo CC-4, permanecendo somente um com o Símbolo CC-3.

II - O cargo de Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, Símbolo CC-3, fica transformado em Função Gratificada de Chefia - FGC, cujo valor fica fixado em R\$. 200,00 (duzentos reais).

III - O Símbolo do cargo de Chefe do Setor de Compras, passa a ser-CC-5.

IV - O Cargo de Chefe de Almoxarifado, fica transformado em Função Gratificada-FG-1-.

V - O Símbolo do Cargo de Diretor Administrativo do C.S.P.E.L., passa a ser CC-5.

VI - Fica extinto o Cargo de Chefe do Núcleo de Controle e Avaliação, símbolo CC-3.

VII - O Cargo de "Chefe de Serviços Diversos", FG-2.

VIII - O cargo de Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC-3, fica transformado na Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica-FG-1,

IX - O Cargo de Diretor do Núcleo de Saúde do Trabalhador, Símbolo CC-3, fica transformado no Cargo de Chefe de Manutenção, símbolo CC-5.



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

X - Ficam extintas as Funções Gratificadas de Médico Autorizados; Diretor Geral da C.S.M.J.C. e Diretor Geral do C.S.P.E.L., todas FG-1.

XI - Fica transformado o Símbolo - FG-1, da Função Gratificada de Chefe da Comissão de Avaliação Médica, para F.G.C.

Art. 2º - O total de cargos de Professores de 5ª a 8ª série, do Quadro de Provimento Eletivo da Secretaria de Educação, constante do inciso X.2 da Lei 708/99, é de 137 (cento e trinta e sete), assim distribuídos:

a - Professor Língua Portuguesa	30
b - Professor Matemática	21
c - Professor Geografia	14
d - Professor Inglês	07
e - Professor Artes	11
f - Professor História	23
g - Professor Educação Religiosa	08
h - Professor Educação Física	12
i - Professor Ciência/Prog. Saúde	11

Parágrafo Único - Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Setor de Contabilidade, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Funcionários do Poder Executivo, redefinido pela Lei número 708/99, mais 06 (seis) cargos de Telefonista, nível 03; mais 10 (dez) cargos de Guarda Municipal, nível 01; mais 03 (três) cargos de Carpinteiro, nível 08; mais 25 (vinte e cinco) cargos de Jardineiro, nível 03; mais 35 (trinta e cinco) cargos de Gari, nível 01; mais 03 (três) cargos de Pedreiro, nível 08; mais 03 (três) cargos de Pintor de Paredes, nível 2 e mais 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, nível 01.

Art. 4º - Ficam criados no gabinete do Prefeito 30 (trinta) cargos de Assessor V, símbolo CC-6, de provimento em comissão.

Parágrafo Único - Fica fixado em R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do símbolo CC-6.

Art. 5º - A Biblioteca Pública Municipal passa a ser vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º - O Símbolo do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo da



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Secretaria de Turismo e Cultura, passa a ser "Símbolo CC-4".

Art. 7º - As Funções Gratificadas de: Chefe de Turismo - Chefe de Cultura e Chefe de Esportes, ficam transformadas em: Diretor de Turismo; Diretor de Esportes, todos de Provimento em Comissão e Símbolos - CC-4.

Art. 8º - Ficam criados na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

- I - 03 cargos de Assessor Especial, Símbolo CC-4.*
- II - 02 cargos de Assessor IV - Símbolo CC-5.*
- III - 06 cargos de Assessor V - Símbolo CC-6.*

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, aos 15 de março de 2000.


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


Ival de Araujo Lima
1º Secretário

Aprovado em 1º e 2º
Discussão por 8 (oito)
votos favoráveis e
1 (um) contrário,
Em 25/03/2000



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO
EM 01/03/2000
Presidente

PROJETO DE LEI N° 001/2000, de 21 de Janeiro de 2000.

Altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de Funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde passam a ter as seguintes alterações:

I – 02 (dois) dos cargos de Assessor do Gabinete da Secretaria, passam para o Símbolo CC-4, permanecendo somente um com o Símbolo CC-3.

II – O cargo de Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, Símbolo CC-3, fica transformado em Função Gratificada de Chefia – FGC, cujo valor fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – O Símbolo do cargo de Chefe do Setor de Compras, passa a ser – CC-5.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

IV – O Cargo de Chefe de Almoxarifado, fica transformado em Função Gratificada – FG-1.

V – O Símbolo do Cargo de Diretor Administrativo do C.S.P.E.L., passa a ser CC-5.

VI – Fica extinto o Cargo de Chefe do Núcleo de Controle e Avaliação, símbolo CC-3.

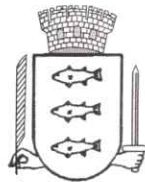
VII – O Cargo de Chefe de Serviços Gerais, Patrimônio e Transporte, Símbolo CC-3, fica transformado na Função Gratificada de “Chefe de Serviços Diversos”, FG-2.

VIII – O cargo de Diretor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC-3, fica transformado na Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica – FG-1.

IX – O Cargo de Diretor do Núcleo de Saúde do Trabalhador, Símbolo CC-3, fica transformado no Cargo de Chefe de Manutenção, símbolo CC-5.

X – Ficam extintas as Funções Gratificadas de Médico Autorizados; Diretor Geral da C.S.M.J.C. e Diretor Geral do C.S.P.E.L., todas FG-1.

XI – Fica transformado o Símbolo – FG-1, da Função Gratificada de Chefe da Comissão de Avaliação Médica, para F.G.C.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

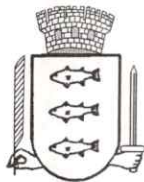
Art. 2 ° - O total de cargos de Professores de 5ª a 8ª série, do Quadro de Provimento Eletivo da Secretaria de Educação, constante do inciso X.2 da Lei 708/99, é de 137 (cento e trinta e sete), assim distribuídos:

a – Professor Língua Portuguesa	30
b – Professor Matemática	21
c – Professor Geografia	14
d – Professor Inglês	07
e – Professor Artes	11
f – Professor História	23
g – Professor Educação Religiosa	08
h – Professor Educação Física	12
i – Professor Ciência/Prog. Saúde	11

Parágrafo Único – Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Setor de Contabilidade, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3 ° – Ficam criados no Quadro de Funcionários do Poder Executivo, redefinido pela Lei número 708/99, mais 06 (seis) cargos de Telefonista, nível 03; mais 10 (dez) cargos de Guarda Municipal, nível 01; mais 03 (três) cargos de Carpinteiro , nível 08; mais 25 (vinte e cinco) cargos de Jardineiro, nível 03; mais 35 (trinta e cinco) cargos de Gari, nível 01; mais 03 (três) cargos de Pedreiro, nível 08; mais 03 (três) cargos de Pintor de Parede, nível 2 e mais 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, nível 01.

Art. 4 ° – Ficam criados no gabinete do Prefeito 30 (trinta) cargos de Assessor V, símbolo CC-6, de provimento em comissão.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Parágrafo Único – Fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do símbolo CC-6.

Art. 5º – A Biblioteca Publica Municipal passa a ser vinculada a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 6º – O Símbolo do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria de Turismo e Cultura, passa a ser “Símbolo CC-4”.

Art. 7º - As Funções Gratificadas de: Chefe de Turismo – Chefe de Cultura e Chefe de Esportes, ficam transformadas em: Diretor de Turismo; Diretor de Cultura e Diretor de Esportes, todos de Provimento em Comissão e Símbolos – CC-4.

Art. 8º - Ficam criados na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

- I – 03 cargos de Assessor Especial, Símbolo CC-4.
- II – 02 cargos de Assessor IV – Símbolo CC- 5.
- III – 06 cargos de Assessor V – Símbolo CC-6.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mal. Deodoro, 21 de fevereiro de 2000.


JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

Aprovado por 8 (oito)
votos favoráveis e
1 (um) abstensão.
Em, 15/03/2020

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

José Lira de los Rincónes

Sendo examinado, nada comprova contra as determinações da Lei Federal, o que me faz emitir Parecer favorável por ser constitucional.

Comprovado sua Constitucionalidade, prossegue a devida tramitação regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 14 de março de 2000

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBR O



Residencia

GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CHILE

SECRETARIA

MINISTERIO DE JUSTICIA Y ORDEN PUBLICO

Recepcion

Voto contra deudos en archio
 4, 6, 7, 8 e Parafreps unicos
 do archio. 2.

por *[Signature]*

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

Aprovado por 8 (oito)
votos favoráveis e
1 (um) contrário,
Em 15/03/2000

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 01/00

Relator: Vereador _____

Em mãos o Projeto de Lei nº 001/2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

Indicado como relator nesta Comissão examinei detalhadamente o referido Projeto, dando assim o meu parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões em, 14 de março de 2000

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rejeitado pelas Membros
da Comissão e no plenário
pelo o mesmo resultado
da comissão de Justiça e
Redação Simel

Em 15/03/2000

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

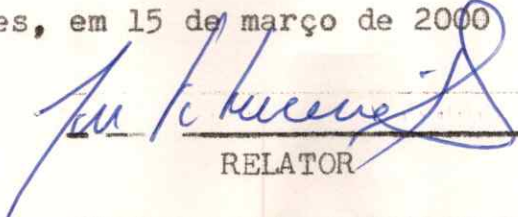
Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO nº 02/00

Relator: Vereador

Em mãos o Projeto de Lei nº 001/2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE MENCIONA, DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indicado como relator nesta Comissão, examinei detalhadamente o referido Projeto, dando assim o meu parecer contrário, conforme justificativa abaixo:

Sala das Sessões, em 15 de março de 2000


RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em epígrafe, não apresenta a Mensagem do chefe do Executivo com a devida exposição de motivos que justifique a necessidade da criação dos cargos de assessores, demonstrando descaso com o Poder Legislativo. De acordo com os artigos 4º, 6º, 7º, 8º e parágrafo único, do Art. 2º.

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Aprovado por 8 (oitos)
votos favoráveis
1 (um) contrário,
Em, 15/03/2000

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

Parecer da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Vereador

João Lucas V. Sobrinho

Como relata a Mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº 001/2000, do Poder Executivo Municipal, que altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

Detalhando o referido Projeto a necessidade da aprovação e do que se destina, sem fugir as regras que a Lei determina, nada tenho contrário ao mesmo, do o meu parecer favorável esperando contar com a mesma aprovação no Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000

João Lucas V. Sobrinho

RELATOR

Elton

PRESIDENTE

[Assinatura]

MEMBRO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Aprovado por 8 (oito)
votos favoráveis e
1 (um) contrário.
Em, 15/03/2000

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

Parecer da Comissão de

José Lucio V. Sobrinho

Relator: Vereador

CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Examinando nesta Comissão o Projeto de Lei nº 001/2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o quantitativo dos cargos que menciona, do quadro de funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

Analisando o mesmo, nada tenho contrário, sou de parecer favorável esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, 14 de março de 2000

Alcino V. Z.
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO

Rejeitada
por votos contrários,
em número de 8
(oitos) e dois (02)
favoreáveis.
Em, 15/03/2000



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

RECEBIDO
Em 10/03/00
Funcionário

EMENDA

SUPRESSIVA

Nº 02/00

AO PROJETO DE LEI Nº 001/2000 - QUE ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE MENCIONA, DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam suprimidos os arts. 4º, 6º, 7º, 8º do mencionado Projeto de Lei, conforme justificativas abaixo descritas:

J U S T I F I C A T I V A S

O Projeto de Lei não apresenta a Mensagem do chefe do Executivo com a devida exposição de motivos que justifique a necessidade da criação dos cargos de assessores, demonstrando descaso com o Poder Legislativo.

Não obstante o Projeto de Lei pretender criar outros cargos através do seu art. 3º, sobre os quais não fazemos qualquer objeção pois são referentes a profissões devidamente reconhecidas pela Consolidação das Lei do Trabalho-CLT e com atribuições bem definidas até mesmo nas suas próprias nomenclaturas, por exemplo: o que fará um pintor? Claro que pintar.

Mas, quais são as atribuições dos assessores? Sem nenhum demérito aos honrados assessores que briosamente já existem.

O Gabinete do Sr. Prefeito já tem uma dotação de 60 assessores. Pretende-se criar mais 30. Há serviço a executar por tanta gente, 90 pessoas, na assessoria do Sr. Prefeito em Município das dimensões de Marechal Deodoro?

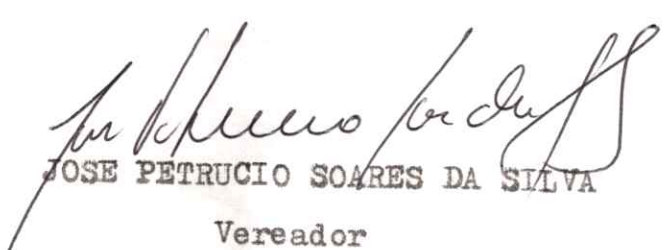
O mesmo se dá em relação a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

É preciso lembrar que em matéria publicitária publica na jornal de maior circulação do Estado, no dia 27 deste mês, o Sr. Prefeito fez ver das dificuldades financeiras por que passa o Município, o que nos leva a uma verdadeira incoerência, a criação de mais 41 cargos de assessores, principalmente quando não há uma profissão bem delineada para tais cargos.

Convém lembrar que se existem dificuldades financeiras no Município e as finanças são corolário das receitas. Está em vigor a Lei Complementar Federal nº 96, de 31.5.99, publicada no Diário Oficial da União de 01.06.99 que estabelece o limite de 60% das receitas para gastos com pessoal, incluindo a Câmara Municipal e os Subsídios.

É possível que brevemente tenhamos que assistir a um festival de demissões no Município, a começar, por disposição constitucional, pelos ocupantes dos cargos em comissão.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2000



JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA

Vereador

Rejeitada por
8 (oito) votos
contrários e
dois (02) favoráveis.
Em, 15/03/2000



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

RECEBIDO
Em 20/03/2000
Funcionário

EMENDA

SUPRESSIVA

Nº 01/00

AO PROJETO DE LEI Nº 001/2000 - QUE ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE MENCIONA, DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º do mencionado Projeto de Lei, conforme justificativa abaixo descrita:

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o último concurso público, promovido pela Prefeitura Municipal, o qual envolveu toda a administração, inclusive com aprovação de diversos candidatos para os cargos de técnico contábil e contador, nada mais coerente do que promover a nomeação de um desses nomes, devidamente aprovados no citado concurso, substituindo assim, o cargo de provimento em comissão, de chefe de setor de contabilidade símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2000

JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA

Vereador